



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CMULTI  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

RESULTADO DO PROCESSO DE JUBILAMENTO REFERENTE AO SEGUNDO  
SEMESTRE DE 2019.

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, a Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem, de acordo com o Art. 357 do **Regimento Geral da UFAC**, vem através deste tornar público a homologação do resultado final do processo de jubramento, em conformidade com a reunião do colegiado deste curso realizada no dia três do mês de outubro do corrente ano.

MATRICULA	DISCENTE	SITUAÇÃO DO DISCENTE
20170870026	1.Amazonino da Silva Bernardino	Não apresentou defesa <b>Jubilado</b>
20130870020	2.Andreina Maciel de Araújo	Recurso deferido
20130870016	3.Angelica Pinheiro da Silva	Recurso deferido
20130874004	4.Bartolomeu Dutra da Silva Junior	Recurso deferido
20130870008	5.Francisca Ruthialy do Nascimento Lima	Recurso deferido
20150870005	6.Francisco Gean de Oliveira Gomes	Não apresentou defesa <b>Jubilado</b>
20170870022	7.Helen Teodoro Oliveira	Não apresentou defesa <b>Jubilado</b>
20130870006	8.Henry Clemente Alvanari	Não apresentou defesa <b>Jubilado</b>
20120870006	9.Isaac Paixão Costa Silva	Não apresentou defesa <b>Jubilado</b>
20120870002	10.Liliam da Silva Araújo Cavalcante	Recurso deferido
20130870023	11.Maria Eliana Feitoza Saraiva	Recurso deferido
20180870026	12.Maria Raquel Lima de Freitas	Não apresentou defesa <b>Jubilado</b>
20130870010	13.Milene Vasconcelos de Souza	Recurso deferido
20180870014	14.Rafael de Souza Lima	Não apresentou defesa <b>Jubilado</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CMULTI  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

20130870027	15.Rozalia Maria dos Reis da Silva	Recurso deferido
20130870014	16.Thiago Santana da Silva	Recurso deferido

No Capítulo III -Dos Recursos Administrativos, em conformidade com **Regimento Geral da UFAC**, em seu Art. 210, dos atos ou decisões adotados na gestão universitária nos níveis administrativo ou acadêmico caberá pedido de reconsideração para o próprio órgão ou recurso para o órgão imediatamente superior, na forma seguinte:

I – Dos Colegiados de Cursos e dos respectivos presidentes para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 211. Os recursos previstos nos incisos do art. 211 serão interpostos dentro do prazo corrido e improrrogável de dez dias, a partir da ciência oficial do interessado nos processos administrativos ou da publicação do ato administrativo, não tendo efeito suspensivo, a não ser que, da imediata execução do ato ou deliberação, possa resultar lesão irreparável de direitos, devidamente comprovada pelo recorrente.

Cruzeiro do Sul, AC – 04 de outubro de 2019.

*Alexsandra P. C. Costa*

**Prof.ª Dr.ª Alexsandra Pinheiro Cavalcante Costa**  
*Coordenadora Interina do Curso de Enfermagem/CZS*

**Portaria 1.745/2019**

UFAC – CAMPUS FLORESTA